



EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 474/2022
DATA DE ABERTURA: 03/03/2023 às 08:00h.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA: 09/03/2023 - 08:00h.

A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, designado pelas Portarias n.º. 007 e 010/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento de interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/06 e Lei Federal n.º. 147/2014, Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido na sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º. 032W centro.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - LOCAL DATA E HORÁRIO.

A abertura do **Pregão Presencial n.º. 004/2023, acontecerá às 08:00h, do dia 03 de março de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º. 032W - Centro - CEP: 69.340-000.

3 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta Proposta;

Anexo IV: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VII: Declaração de sócios

Anexo VIII: Declaração de preços propostos.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e encaminhadas ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima 032W - Centro - CEP: 69.340-000, no prazo mencionado.

4.2. Caberá a Comissão de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto n.º. 3.555/00;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e encaminhadas ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima 032W - Centro - CEP: 69.340-000, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;**

6.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a administração, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, deverá ser apresentada para autenticação por servidor municipal para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

7.2.2 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro Empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3 - Tratando-se de Procurador: Procuração e Carta de credenciamento reconhecidas em cartório, nas quais constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.3. Apresentar juntamente com o credenciamento, Declaração, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº.



10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000, acompanhado do comprovante de retirada do edital e anexos, devidamente protocolado junto a Comissão de Licitações de Mucajaí.

7.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.

7.5 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

7.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão, será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação, até as 07:30h do dia do certame.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
DATA: 03/03/2023 HORÁRIO: 08:00h
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

9.1.2. O Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) As propostas deverão estar em planilha;
- d) As propostas apresentadas fora das especificações e acima do preço estimado, não serão objeto de apreciação pela comissão, sendo desclassificadas;

10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:



- a) Carta Proposta da Licitante (**Anexo III**), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda, acompanhado de CD ou outro dispositivo eletrônico contendo a mídia da proposta apresentada;
- b) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente, no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia, indicação da marca dos materiais, devendo, se necessário, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- d) Preço unitário e total em algarismo, e por extenso o preço total, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;
- e) Prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- f) expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- g) em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- i) quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) comprovante de retirada do edital e anexos conforme modelo da folha 1 (um) do referido edital, devidamente protocolado na Comissão de Licitações de Mucajaí, não sendo aceito nenhum outro tipo de protocolo.
- l) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do item 10.1 e 10.2 do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 11.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço global, sendo classificada pela Comissão do Pregão, a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com as exigências constantes no item 10 do edital, e que apresentar proposta com menor preço em relação ao valor estimado.
 - 11.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- 11.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 11.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 16** deste Edital.
- 11.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



11.4.1. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos, móveis, desligados.

11.4.2. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

11.6.1. Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.6.2** na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8. O disposto nos **subitens 11.6.4 e 11.6.6** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12. No caso de **desclassificação** de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14. Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:



11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto ao seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

DATA: 03/03/2023 HORÁRIO: 08:00h

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

12.1.1. De preferência todos os documentos deverão estar rubricados e numerados.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia de identidade e CPF do (s) sócio (s).

Observação: Os documentos exigidos do item 12.2 que forem apresentados no ato do credenciamento, tornasse facultado sua apresentação no envelope de habilitação.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS**, vigente na data da abertura desta licitação;



- d) Certidão negativa de inexistência de débitos (CNDT) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº. 1.470/11 do TST.
- e) Alvará de Funcionamento apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Certidão simplificada, na validade.
- c) Cópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado no órgão competente, constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional, expedida pelo conselho de classe (CRC) vigente na data de abertura desta licitação;
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÃO

- a) O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. Conforme Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, é facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, promover diligência com o objetivo de esclarecimento, aferição ou complemento do processo licitatório, a solicitação de documentos auxiliares (notas fiscais, empenhos e outros), como o mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes no processo licitatório.
- b) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.
- c) Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento dos produtos licitados no prazo determinado.

12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

12.6.1. Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

12.6.2. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF).



12.6.3. As empresas participantes obedecerão ainda ao disposto do Art.44 da Portaria Interministerial nº. 424/2016, onde deverão apresentar:

12.6.4 - Certidão de idoneidade emitido através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

12.6.5 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.6.6 Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correcionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

Além da documentação exigida acima, o licitante deverá atender todas as condições do termo de referência.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nos presentes Edital e Anexos.

13.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou apresentadas as cópias em até a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.4.1 Na hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta, os mesmos deverão ser entregues devidamente lacrados.

13.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas de execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 10



Funcional programática: 08.244.2020.2047.0000 RECURSO PRÓPRIO (SIGTV), 08.243.2000.1045.0000 CRIANÇA FELIZ, 08.244.2040.2053.0000 IGD SUAS, 08.244.2040.2054.0000 PBF CRAS, 08.241.2000.2075.0000 SCFV, 08.244.2030.2077.0000 IGD PBF - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Valor Estimado: **RS 245.432,17** (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

17 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **subitem 18.2**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



19.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

19.2. O início do fornecimento será de forma parcelada após emissão de nota de empenho e ordem de compra.

20 - DO CONTRATO

20.1. A SEMAS realizará rigorosa fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo III - terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da SEMAS e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. Obrigações da Contratada:

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

20.8.1. Fornecer os produtos no prazo previsto no Edital e seus anexos;

20.8.2. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

20.8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

20.8.4. A SEMSA poderá exigir a substituição de quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

20.8.5. A correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com relação à execução do contrato deverá ser efetuada de forma imediata;

20.8.6. Será considerado recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo **CONTRATANTE**;

20.8.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;

20.8.8. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para apresentá-la durante o período de execução do contrato;

20.9.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;



20.8.10. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Secretaria.

20.9. Obrigações da Contratante:

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

20.9.1. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

20.9.2. Receber o objeto de que trata a licitação, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

20.9.2. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo fiscal designado.

22 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. Caso a Licitante se recuse a executar o que se exige no futuro contrato, ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

23.3. Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí-RR nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.3.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;

23.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.5. Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante.

23.6. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequentes, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

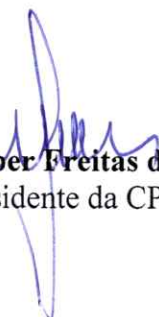
23.12. As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.13. O Edital deverá ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

24 - DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mucajaí-RR, 07 de fevereiro de 2023.


Jean Cleber Freitas de Lima
Presidente da CPL